

da pelo Conselho Superior.

Art. 8º A promoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções nº 362/2023.

Art. 9º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1013841

EDITAL DO 13º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA A CLASSE FINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando a Resolução CSDP Nº 363, de 21 de agosto de 2023, que declara vagas 24 (vinte e quatro) cargos de Classe Final para fins de promoção, RESOLVE:

Art. 1º Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos do Estado do Pará para provimento de 24 (vinte e quatro) cargos de Classe Final.

Art. 2º A promoção de que trata o presente Edital seguirá os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente sendo que, para fins da promoção por merecimento, será utilizado o de antiguidade, afastando-se os demais requisitos legais, pelo fato de ainda não terem sido regulamentados os critérios para aferição do merecimento na carreira, nos termos das promoções anteriores.

§1º A promoção recairá no mais antigo, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na classe anterior à vaga disponibilizada.

§2º As promoções serão efetivadas por ato da Defensoria Pública-Geral.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido à presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública, por meio do sistema PAE ou por e-mail (conselho.superior@defensoria.pa.def.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital.

§1º O requerimento de inscrição deverá ser instruído com certidão da Corregedoria Geral de que o interessado está em dia com suas atribuições funcionais, bem como que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, a ser solicitada por meio do seguinte e-mail: secretaria.corregedoria@defensoria.pa.def.br.

§2º Após escoamento do prazo de inscrição, será publicado no Diário Oficial do Estado ou no intranet da instituição relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas.

§3º Da publicação da lista provisória será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para eventuais impugnações dos interessados, a serem encaminhadas por protocolo ou eletronicamente, e a Defensoria Geral decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§4º Da decisão sobre a impugnação caberá recurso do interessado ao Conselho Superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser encaminhado por protocolo ou eletronicamente, que decidirá sobre o recurso até antes da sessão de votação, devendo o recorrente e eventuais interessados ser intimados pela secretaria para participação na mesma.

§5º Caso o recurso seja deferido, a lista de inscrições deverá ser retificada antes do início da sessão de votação.

§6º Os (As) Defensores (as) Públicos (as) que tiverem suas inscrições deferidas ficam convocados (as) para no dia 18 de dezembro de 2023, às 14h, no auditório do prédio-sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio, nº 154, nesta capital, participarem do processo de promoção de que trata este edital, facultada a participação de modo virtual, cujo link será disponibilizado no sítio institucional.

§7º Na data da reunião, todos os Defensores Públicos inscritos no concurso de promoção serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

§8º Somente poderá ser promovido para a classe final, o (a) Defensor (a) que requerer sua inscrição nos termos deste Edital.

Art. 4º O (A) Defensor (a) Público (a) regularmente inscrito (a) poderá se fazer presente nos atos do presente processo de promoção de forma direta ou através de procurador (a) legalmente constituído (a).

Art. 5º Após o anúncio da quantidade de vagas existentes, será realizada a chamada nominal de todos os Defensores inscritos no concurso de promoção de forma individual, quando tomarão ciência da promoção, de modo presencial ou virtual.

§1º A qualquer tempo, antes da publicação da promoção, o interessado poderá requerer a desistência do processo.

§2º Ocorrida a sessão, o Conselho Superior imediatamente homologará a promoção e, em seguida, o ato será efetivado pelo Defensor Público-Geral.

§3º Os inscritos no processo de movimentação na carreira se responsabilizam por eventual impossibilidade de participar virtualmente por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores correlatos que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 7º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Resolução serão válidos a partir da publicação do ato de promoção no Diário oficial do Estado, ressalvada disposição específica em sentido diverso a ser deliberada pelo Conselho Superior.

Art. 8º A promoção de que trata este edital se dará nos termos das Reso-

lução nº 363/2023.

Art. 9º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1013855

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 362, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Declara vagas 16 (dezesesseis) cargos de Classe Especial para fins de promoção e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o disposto nos artigos 37 e 39 da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 135, de 13 de janeiro de 2021; Considerando o disposto na Resolução CSDP Nº 033/2008, alterada pela Resolução CSDP Nº 269/2021; Considerando o interesse público no que diz respeito à necessidade de reorganizar a disponibilidade de vagas para fins de promoção, visando a movimentação na carreira e a otimização no atendimento aos assistidos da instituição; Considerando a deliberação unânime do Conselho Superior na 263ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Declarar vagas 16 (dezesesseis) cargos de Classe Especial, a serem providos, alternadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento, por meio de promoção, nos termos desta resolução.

§1º A promoção por antiguidade recairá no mais antigo regularmente inscrito no processo, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na classe anterior à vaga disponibilizada.

§2º A promoção por merecimento será avaliada de acordo com a lista de antiguidade, afastando-se os demais requisitos legais, nos termos das promoções anteriores.

§3º As promoções serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral.

Art. 2º Somente poderá ser promovido por antiguidade nos termos da presente resolução o membro que:

I - requerer sua inscrição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do respectivo Edital no Diário Oficial do Estado;

II - não tenha sofrido pena disciplinar no período de dois anos anteriores ao pedido de inscrição respectivo;

III - comprovar 2 (dois) anos de efetivo exercício na classe que ocupa.

§1º Fica dispensado o interstício de que trata o inciso III deste artigo se não houver quem preencha tal requisito ou se quem o preencher desistir da promoção, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Estadual Nº 054/2006.

§2º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de promoção por antiguidade, salvo as ausências permitidas em lei.

§3º Ocorrendo empate na antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

I - o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II - o mais idoso.

Art. 3º Todos os interessados na promoção poderão se inscrever no prazo estipulado no caput deste artigo independentemente da classe que ocupem, prevalecendo a antiguidade dos inscritos na escolha final.

Art. 4º O Conselho Superior publicará edital no Diário Oficial do Estado do Pará e no sítio da Defensoria Pública do Estado do Pará, na rede mundial de computadores, declarando a quantidade de cargos vagos na respectiva classe e abrindo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua publicação, para que os interessados requeiram sua inscrição ao concurso de promoção perante o Conselho Superior, na pessoa de seu presidente.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Resolução serão válidos a partir da publicação do ato de promoção no Diário oficial do Estado, ressalvada disposição específica em sentido diverso a ser deliberada pelo Conselho Superior.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Protocolo: 1013811